



CGA/...
Fls. 64
Ry

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 326/2014 - SPDOC.CC nº 55514/2014

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Denúncia de possíveis práticas irregulares que estariam ocorrendo no Centro de Formação de Condutores "Mades" e na Ciretran de Praia Grande

Relatório Conclusivo nº 164.2017

Trata-se de Protocolado instaurado com o intuito de apurar denúncia sobre supostas irregularidades no Centro de Formação de Condutores MADES, localizado no Município de Praia Grande/ SP.

Consta da denúncia (fls. 03/04):

"1ª – pagamento de R\$10,00 para realizar nova biometria no próximo sábado, pois terá que pagar para o profissional vir dar aula e colher digitas, etc...ou"

"2ª – Reagendar aula para 15 dias depois e no dia agendado alegam que o sistema esta com problema novamente, faltando mais uma biometria...vão jogando com essa conversa até o aluno pagar os R\$10,00."

Ry



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“...a Ciretran de Praia Grande entrega um papel de prontuário e determina para qual autoescola o candidato deve ir, como também determina o local para exame médico...”

Tendo em vista a ausência de maiores elementos que embasassem a denúncia, a CGA/SPG entrou em contato com o denunciante (fls. 12) que afirmou que os fatos foram vivenciados por seu filho, que não se recorda de datas, não conhece o CFC, não sabe dizer se essa é uma prática comum do estabelecimento e que não permitiria que seu filho comparecesse na CGA/SPG para dar detalhes.

“(...) que o fato ocorreu com seu filho, porém, não se recorda em qual data, haja vista que já ‘faz muito tempo’, como também, ressaltou que não conhece o CFC MADES, assim como, não pode afirmar que se trata de prática comum no CFC. Disse que ficou indignado com o relato do seu filho e por isso resolveu fazer a denúncia. Por solicitação da autoridade o declarante fora convidado a formalizar sua narrativa nesta Corregedoria, contudo, disse ter muito medo de represálias e que não pretende de modo algum se expor ou permitir que seu filho o faça. (...)”

Juntada, a seguir, segunda denúncia (fls. 15/16) versando sobre irregularidades praticadas pelo CFC [REDACTED] que, além de supostamente estar com a documentação irregular, ofereceria “Venda de CNHs no balcão, retirada de pontos na carteira e obtenção de vantagens ilícitas na exame prático de direção.”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Realizadas pela CGA/SPG diligências aos estabelecimentos em tela (fls. 23/26 e 27/29), bem como na CIRETRAN da Praia Grande (fls. 30/31).

No que diz respeito ao CFC [REDACTED] (fls. 23/26), verificou-se a ausência dos Diretores Geral e de Ensino, e:

"...nome fantasia CFC ANA PAULA..."

"... que para se obter uma Carteira Nacional de Habilitação(CNH) se fazia necessário matricular-se em um Centro de Formação de Condutores (CFC), orientando sobre o valor da matrícula, as aulas práticas a serem realizadas no CFC 'A', exame médico e psicotécnico a serem realizados no Poupa Tempo e o valor de suas respectivas taxas, bem como sobre a quantidade de aulas práticas (25 aulas) a serem realizadas no CFC 'B' em questão."

Questionada a funcionária do CFC [REDACTED] de prenome [REDACTED], a mesma informou que não poderia indicar nenhum CFC 'A' para realização das aulas teóricas, bem como que para procedimento para exclusão de pontuação de CNH, os pontos do condutor deveriam ser verificados para dar início ao curso de reciclagem e:

"...indagamos a mesma sobre a necessidade de se realizar aulas práticas, nesse momento [REDACTED] informou que se quiséssemos retornar no período da tarde e tratar sobre outras condições para obtenção de Carteira Nacional de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Habilitação (CNH) e sobre exclusão de pontuação, somente pelo responsável pelo CFC [REDACTED] Sr. [REDACTED]

Quanto ao CFC MADES (fls. 27), novamente se passando por cidadãos comuns, a equipe da Corregedoria indagou a funcionária de prenome CRISTIANE, sobre o processo para obtenção de CNH, sendo que a mesma informou que:

"... se fazia necessário matricular-se primeiramente em um Centro de Formação de Condutores (CFC B), após, para realização das aulas teóricas poderia ser no CFC MADES A."

"... se poderia nos indicar uma autoescola, respondeu negativamente, pois é recomendado escolher um CFC que seja mais conveniente, ou seja, próximo da residência ou trabalho."

Por fim, na CIRETRAN de Praia Grande, atendida pela funcionária de prenome [REDACTED] foi a equipe informada de que para se obter a CNH, era necessário matricular-se em um Centro de Formação de Condutores (CFC) da preferência do candidato.

Apresentado novo Relatório (fls. 33), foi solicitada à Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP que realizasse, também, fiscalizações nos CFC's (fls. 35). Em breve síntese, encaminhados à CGA/SPG os relatórios das diligências solicitadas (fls. 38/61), não foram constatadas irregularidades no CFC

[assinatura]



CGA/SP
Fls. 66
<i>[Assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

MADES. Quanto ao CFC [REDACTED] encontrava-se fechado na ocasião da diligência.

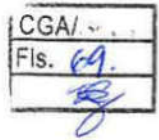
Redistribuídos, a seguir, os autos ao corregedor subscritor (fls. 63).

É o relatório.

Versou o Protocolado sobre denúncias de venda de facilidades para obtenção de CNH junto aos Centros de Formação de Condutores [REDACTED], ambos localizados no Município de Praia Grande.

Apesar da falta de colaboração do Denunciante (que não somente nada trouxe de concreto, como também se desdisse ao afirmar que não sabia ao certo sobre CFC's e eventuais ilicitudes praticadas, recusando-se expressamente a prestar qualquer tipo de auxílio), foi realizado um trabalho investigativo extenso pela equipe Corregedora, com realização de diligências pela CGA/SPG, solicitação de outras ao DETRAN/SP e análise de documentos. Nenhuma facilidade em processo, nem indicação de estabelecimento foi de pronto oferecida pelos CFCs ou por funcionários da CIRETRAN de Praia Grande.

Quanto à divergência entre nome fantasia encontrado na fachada do CFC [REDACTED] e folheto de propaganda, bem como ausência de Diretor Geral e Diretor de Ensino são fatos que foram comunicados pela CGA/SPG à Gerência de Credenciamento para Habilitação do DETRAN/SP com a recomendação de que adotasse as providências de sua alçada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Do quanto exposto, considerando a ausência de outros elementos que não sejam os fatos narrados pelo denunciante; considerando que este manifestou expresse desinteresse em colaborar com os trabalhos da CGA/SPG; considerando que, apesar da dificuldade acima descrita, a CGA/SPG tomou diversas providências com o intuito de verificar a procedência ou não da denúncia; considerando não terem sido constatadas pela CGA/SPG facilidades oferecidas; considerando já terem sido feitas recomendações à Gerência de Credenciamento do DETRAN/SP para adoção das providências de sua alçada; considerando, por fim, que a Gerência de Credenciamento já encaminhou o resultado dos seus trabalhos, sem constatar *a priori* irregularidades; recomenda-se o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, até que novos fatos justifiquem sua reabertura.

CGA/SPG, 09 de maio de 2017.


Raquel Zenedin
Corregedora



CGA:	-
Fls.	20
	μ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA. nº 0326/2014 - SPDOC/CC nº 55514/2014

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Supostas práticas irregulares que estariam ocorrendo no Centro de Formação de Condutores – [REDACTED] e na CIRETRAN de Praia Grande.

Despacho CGA/SPG nº 0087/2017

1. Ciente do contido em Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 164/2017;
2. Considerando, que a delação não restou comprovada;
3. Remetam-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR** definitivamente o feito até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA/SPDR, em 09 de maio de 2017.

[REDACTED]
PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA
[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/
Fls. 22
μ

Protocolado: CGA nº 326/2014 – SPDOC.SG nº 55514/2014

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito / Planejamento e Gestão.

Assunto: Denúncia de possíveis práticas irregulares que estariam ocorrendo no Centro de Formação de Condutores “MADES” e na CIRETRAN de Praia Grande.

1. Vistos;
2. Diante do proposto no Relatório CGA/SPG nº 164/2017 (fls.64/69), bem como despacho da Sr.^a Corregedora Coordenadora que acolho, tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas e não restando comprovada falha funcional ou administrativa por parte de agente público, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 10 de maio de 2017.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE